

QUARTO TERMO ADITIVO Nº 174/2024 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 156/2020.

QUARTO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 27/04/2020, PROCESSO Nº 2020000530 (FÍSICO) / 2022001632 (ELETRÔNICO).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF de nº 02.323.120/0002-36, com sede à BR 101, Km 101, Galpão 101, Módulo 02, Distrito Industrial, Conde-PB, CEP 58.322-000, neste ato representado pelo Sr. Francisco Cardoso de Oliveira Junior, inscrito no CPF/MF sob nº 644.089.573-72, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo firmado pelas partes em 27/04/2020, referente à contratação de empresa especializada em testes para determinar dosagem de hemoglobina e análise de pulsação por metodologia não invasiva, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no **Parágrafo único**, do **Item 01**, da **Cláusula II**, do **Contrato de Prestação de Serviços (Contrato nº 156/2020)**, aditivado por meio do **Item II.II**, da **Cláusula II**, do **Terceiro Termo Aditivo nº 175/2023**, permanecerá inalterado, ou seja, o valor total, global e estimado de R\$ 285.120,00 (duzentos e oitenta e cinco mil e cento e vinte reais), cujos preços unitários,

quantitativos e demais especificações seguem declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/04/2024 e findando-se em 26/04/2025.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e seus termos aditivos, constante nos autos de nº 2020000530 (físico) / 2022001632 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA
FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO QUARTO TERMO ADITIVO Nº 174/2024.

Objeto: contratação de empresa especializada em testes para determinar dosagem de hemoglobina e análise de pulsação por metodologia não invasiva, para atender a Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO, visando, assim, promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, conforme descrição abaixo:

I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO PRODUTO

Item	Especificação Detalhada dos Exames	Quantidade Mês	Quantidade Ano	Valor unitário	Valor total
1	TESTES PARA DETERMINAR DOSAGEM DE HEMOGLOBINA E ANÁLISE DE PULSAÇÃO POR METODOLOGIA NÃO INVASIVA.	6.000	72.000	R\$ 3,96	R\$ 285.120,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 285.120,00 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL E CENTO E VINTE REAIS)					

- O quantitativo mensal poderá variar de acordo com a demanda, podendo ser solicitado uma maior ou menor quantidade mensal.

II - JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO

Tem por finalidade a aquisição de teste para determinar dosagem de hemoglobina e análise de pulsação por metodologia não invasiva para atendimento ao doador e aos pacientes, para atender ao Hemocentro Estadual Coordenador Professor Nion Albernaz - HEMOGO e toda a Rede Estadual de Serviços de Hemoterapia – Rede HEMO composta por 4 Hemocentros Regionais (Ceres, Catalão, Jataí e Rio Verde) e 4 Unidades de Coleta e Transfusão (Iporá, Porangatu, Quirinópolis, Formosa).

Frequentemente, observamos a queixa dos doadores em relação à dor durante a dosagem de hemoglobina. Alguns referem que esse procedimento seja mais doloroso que a própria doação de sangue. A testagem destes níveis acontecerá de forma não invasiva, não utiliza nenhum outro insumo, visando o conforto do doador e paciente, já que a Técnica é indolor. Eliminando o risco de infecção para os doadores, pacientes e funcionários. Anulando o risco de acidentes com perfuro cortantes e material biológico. Há não utilização de lancetas e microcuvetas apresentando redução considerável nos custos com a compra de insumos e com o tratamento de resíduos. Garantir um melhor acolhimento quanto ao conforto e agilidade no procedimento que dura 60 segundos e sendo um diferencial no atendimento ao doador e paciente. O dispositivo é totalmente automático, não necessitando ajustes ou manipulações antes, durante ou após a medição. Sem necessidade de calibrações ou manutenção periódica. Alimentação de energia bivolt ou baterias. Permite interfaceamento com Sistema de gerenciamento de dados do Serviço de Hemoterapia. Acreditamos que com essa técnica aumentaremos a taxa de doadores de repetição (fidelizados).

A quantidade de insumos foi calculada levando em consideração a meta mensal estipulada e também a demanda dos serviços.

III - PARTICULARIDADES DA AQUISIÇÃO E/OU OBJETO:

1 – Critérios de Aceitação do Objeto – Exigências Técnicas

- Material desta solicitação deverão ser previamente encaminhadas para teste de aceitação pela equipe técnica do Hemocentro Coordenador (deverão ser enviadas no mínimo cinquenta unidades na sonda para teste);
- Os equipamentos, objeto desta licitação deverá ser previamente encaminhados para teste de aceitação;
- A empresa deverá ser a responsável por realizar todas as manutenções preventivas, corretivas e calibrações (se aplicável);
- As manutenções preventivas periódicas deverão ocorrer conforme orientação do fabricante, devendo ser emitido relatório individual com os itens checados e atestado pelo responsável da unidade da Rede HEMO. Deverá ser afixada etiqueta no equipamento com no mínimo as seguintes informações: Data de realização da manutenção, Próxima Manutenção, Assinatura do Responsável;
- Os equipamentos deverão ter registros na ANVISA ou declaração de isenção, manual de instruções em português, alimentação de energia bivolt ou baterias. Caso haja a necessidade de utilização de estabilizadores ou qualquer outro dispositivo para o funcionamento do equipamento, a aquisição e instalação desses serões de responsabilidade do fornecedor do equipamento sem nenhum ônus ao IDTECH;
- O seguro do(s) equipamento(s) dos fornecidos é optativo por parte do fornecedor, não sendo o IDTECH responsável por danos decorrentes de quaisquer sinistros que por ventura venham ocorrer;
- A(s) empresa(s) fornecedora(s) deverá(ão):
- Realizar as qualificações de instalação dos equipamentos, sendo de sua responsabilidade quaisquer deslocamentos horizontais e/ou verticais necessários;
- Fornecer os cronogramas anuais para realização das manutenções preventivas e/ ou calibrações;
- Realizar as qualificações de operação dos equipamentos treinando todos os profissionais do HEMOGO e Rede HEMO que realizam os procedimentos de análise de Hemoglobina no sangue dos doadores e pacientes e análise de pulsação, emitindo comprovante de treinamento;
- Auxiliar na qualificação de desempenho dos equipamentos garantindo atendimento da assessoria científica de forma contínua durante o período de fornecimento dos insumos, incluindo treinamento de novos de profissionais;
- Fornecer todos os acessórios pertinentes a utilização dos equipamentos sem ônus ao IDTECH;
- Manter os equipamentos instalados e prestar assistência técnica enquanto houver estoques de insumos adquiridos e relacionados a cada equipamento;
- Realizar as manutenções preventivas periódicas de acordo com o que é preconizado pelo(s) fabricante(s)

dos equipamentos, sem quaisquer ônus ao IDTECH. A cada manutenção preventiva realizada deverá ser fornecido relatório com o escopo dos itens verificados, peças e acessórios substituídos. Deverá ser fixado aos equipamentos etiqueta com as seguintes informações mínimas: Data de realização da manutenção, Data da próxima manutenção, assinatura do responsável e identificação do equipamento;

- Realizar a calibração periódica dos equipamentos, se determinada pelo fabricante, sem quaisquer ônus ao IDTECH, devendo ser emitido os certificados de calibração dos parâmetros avaliados e fornecido a cópia do certificado dos padrões de referência utilizados rastreáveis a RBC - Rede Brasileira de Calibração;
- Realizar a manutenção corretiva dos equipamentos sempre que for acionada pela Rede HEMO, visando o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo troca de peças e acessórios desgastados por defeito ou decorrente do uso normal, sempre que se fizer necessário, sem qualquer ônus ao IDTECH. A cada manutenção corretiva realizada deverá ser fornecido relatório com o escopo dos itens verificados, peças e acessórios substituídos;
- Arcar com todos os custos com transporte, remoção e eventuais consertos, sem qualquer ônus ao IDTECH;
- Atender as solicitações de manutenção corretiva conforme prazos abaixo:
- Equipamento do item 1: Atender em até 12 (doze horas) horas após a abertura do chamado pela Rede HEMO e concluí-las em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Substituir os equipamentos que apresentar falhas recorrentes (Mais de 6 (seis) manutenções corretivas no intervalo de 2 (duas) manutenções preventivas) ou interrupção do funcionamento do equipamento por mais de 48 (quarenta e oito) horas para o item 1. A substituição deverá ser realizada por equipamentos do mesmo modelo.

Deverão ser fornecidos 20 (vinte) equipamentos em regime de comodato, a serem instalados no Hemocentro Coordenador Prof^o Nion Albernaz, Hemocentros Estaduais e Unidades de Coleta e Transfusão (UCTs) estabelecidas no Estado de Goiás cujos nomes, endereços e quantidades estão descritos abaixo:

QUANT.	LOCAIS	ENDEREÇOS
04	COLETA	
04 (BACKUP)	HEMOCENTRO ESTADUAL COORDENADOR PROFESSOR NION ALBERNAZ - GOIÂNIA	Avenida Anhanguera nº 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia
02	AMBULATÓRIO HEMOCENTRO ESTADUAL COORDENADOR PROFESSOR NION ALBERNAZ - GOIÂNIA	Avenida Anhanguera nº 5.195 – Setor Coimbra – Goiânia
01	HEMOCENTRO REGIONAL DE CERES - HEMOGO CERES	Rua 29 Nº 30, Centro - CEP 76.300-000
02	HEMOCENTRO REGIONAL DE CATAÇÃO - HEMOGO CATALÃO	Rua Ozório Vieira Leite Nº 78, Bairro São João - CEP 75.702-380
02	HEMOCENTRO REGIONAL DE RIO VERDE	Rua Luiz de Bastos c/ Rua Augusta de

	JANIELLY REGINA DO NASCIMENTO - HEMOGO RIO VERDE	Bastos s/nº - Centro CEP 75.905-310
01	HEMOCENTRO REGIONAL DE JATAÍ - HEMOGO JATAÍ	Rua Joaquim Caetano esq. C/ Rua Caçu s/nº Bairro Divino Espírito Santo - CEP 75.804-040
01	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE IPORÁ	Av. São Paulo nº 351- Bairro Mato Grosso - CEP: 76.200-000
01	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE FORMOSA	Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo s/nº Parque Laguna II – CEP 73814-005
01	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE PORANGATU	Rua 4 esq.c/rua 7 Lt.13-Bairro Planalto - CEP 76.550-000
01	UNIDADE DE COLETA E TRANSFUSÃO DE QUIRINÓPOLIS	Rua Julio Borges nº 48 – Centro - CEP 75.860-000
TOTAL DE HEMOGLÓBINÔMETROS: 20 (vinte)		

IV- ENTREGA DOS PRODUTOS

O local de entrega deverá ser no Hemocentro Estadual Coordenador Professor Nion Albernaz, à Av. Anhanguera, nº 5.195 – Setor Coimbra, Goiânia – GO – CEP 74.535-010, ou onde a Rede Estadual de Hemocentros – Rede HEMO indicar, nas quantidades e especificações licitadas ou de acordo com a necessidade solicitada pela Rede HEMO.

Ficarão responsáveis pelo recebimento, o Setor de Distribuição de Triagem e pela Central de Abastecimento Farmacêutico.

O prazo para a entrega não poderá ser superior a 15 (quinze) dias contados a partir da data da solicitação.

A entrega se dará de forma parcelada mensal ou conforme a necessidade da Rede HEMO.

Na entrega não será aceita troca de marca(s) dos insumos ofertados.

A efetiva entrega fica condicionada à aceitação por parte da equipe encarregada pela recepção/aceite.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 17 dias do mês de abril de 2024.



**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**FUJICOM COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES E IMPORTAÇÃO LTDA
FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30**


**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

4º TERMO ADITIVO Nº 174-2024 - FUJICOM - REDE HEMO

Código do documento d450174b928f526b94ad0039639e4cea

Hash do documento (SHA256): 6a4cc0473b35739e3db4e3827f3bb6ff40a2369bec92b87406602691db86b132



 FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR
francisco.junior@fujicom.com.br
FUJICOM COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES E IMPORT
GERENTE
QUI, 18 de ABR de 2024 às 13:14
Código verificador:
6b5d514cad182e7ea3c099a1acac97a5

 BRUNO CESAR BUENO SILVA
bruno.bueno@idtech.org.br
GECOL - CSC
QUI, 18 de ABR de 2024 às 13:31
Código verificador:
ed613eece02c1b875b48dd66a91a763e

 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
marcelo.matias@idtech.org.br
ASJUR - CSC
QUI, 18 de ABR de 2024 às 17:01
Código verificador:
40d9edf036f8e0158aaf51164a084bb8

 NÚBIA VIRGINIA BORGES
nubia.borges@idtech.org.br
COSUPRI - CSC
QUI, 18 de ABR de 2024 às 18:12
Código verificador:
5cb5d7b9c4a59141ed27b5b2eb5d7000

 JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
joseromero@idtech.org.br
SUPER - CSC
SEX, 19 de ABR de 2024 às 17:11
Código verificador:
8783a7d0a56838f799132919f27e37dd

Logs

QUI, 18 de ABR de 2024 às 11:54 Operador **JOÃO MACEDO** criou este documento número d450174b928f526b94ad0039639e4cea

QUI, 18 de ABR de 2024 às 11:55 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR**, assinando pela empresa **FUJICOM COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES E IMPORT** no cargo de **GERENTE**, com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: **francisco.junior@fujicom.com.br**

QUI, 18 de ABR de 2024 às 13:14 **FRANCISCO CARDOSO DE OLIVEIRA JUNIOR** assinou este documento pela empresa **FUJICOM COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES E IMPORT**, utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 177.184.128.17

QUI, 18 de ABR de 2024 às 13:19 Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUI, 18 de ABR de 2024 às 13:31

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 191.56.242.173

QUI, 18 de ABR de 2024 às 14:01

Operador **JOÃO MACEDO** adicionou à lista de signatários: **NÚBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

QUI, 18 de ABR de 2024 às 14:03

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 18 de ABR de 2024 às 17:01

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.55.208

QUI, 18 de ABR de 2024 às 18:12

NÚBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

SEX, 19 de ABR de 2024 às 14:24

Operador **BRUNA FERREIRA** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

SEX, 19 de ABR de 2024 às 17:11

JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.84.212
